



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 079/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2.022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2.022.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
7. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
9. DAS RESPONSABILIDADES.
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS.
14. DO FORO.

Jiliane
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2.022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS 19041417818** estabelecida à Rua 22 de abril, nº 97, Jardim Colonial, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, CEP nº 13690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.605.816/0001-35, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pela **Sra. LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.540.544-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.414.178-18, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, por um período de 12 (doze) meses, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Eletrônico nº 021/2.022**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da mesma, realizada após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento Parcial pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 15 (quinze) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, município de Descalvado/SP, das 7h às 10h30 e das 13h às



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16h30, fone (19) 3583-2330, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almojarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio.

2.2.4. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 176.013,58 (cento e setenta e seis mil, treze reais e cinquenta e oito centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição mínima	Marca ou Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	810	GL	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO COM 5 LITROS	DELIMPEX	2,18	1.765,80
02	9.801	FR	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, COM VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP..	DELIMPEX	1,50	14.701,50
03	31	UND	ÁLCOOL EM GEL À 70º GL P/ LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	20,93	648,83
04	2.160	FR	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%; CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.	DELIMPEX	5,88	12.700,80
14	09	GL	CERA INCOLOR, GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	26,49	238,41
26	1.170	GL	DESENCRUSTANTE/DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, ESPECÍFICO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM REGISTRO NO MS., EMBALAGEM DE 3 A 5 LITROS, FÓRMULA MULTIUSO, CONCENTRADO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	DELIMPEX	16,99	19.878,30
27	7.128	FR	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, COM VALIDADE 18 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 2000 ML.	DELIMPEX	2,96	21.098,88
28	639	GL	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	5,99	3.827,61
32	5.805	FR	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 2000 ML, OS FRASCOS	DELIMPEX	4,89	28.386,45

Jiliana



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E LOTE/VALIDADE.			
48	2.682	FR	LISOFORME BRUTO; DESINFETANTE BACTERICIDA; LÍQUIDO VISCOSO; INCOLOR; EUCALIPTO; PRINCIPIO ATIVO FORMOL A 37%. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO À 12%, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, ÁGUA; DESINFECÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO C/ Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	DELIMPEX	7,14	19.149,48
66	495	LTR	QUEROSENE PERFUMADO	DELIMPEX	15,44	7.642,80
74	90	GRF	SABÃO LÍQUIDO; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML; RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE	DELIMPEX	6,89	620,10
75	747	GL	SABONETE; LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO; COMPOSTO DE TRICLOSAN 0,5 % (PRINCÍPIO ATIVO), PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÕES DE 5 LITROS.	DELIMPEX	17,99	13.438,53

COTA RESERVADA

Item	Qtde	Unid	Descrição mínima	Marca ou Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
98	90	GL	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO COM 5 LITROS	DELIMPEX	2,18	196,20
99	1.089	FR	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, COM VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.	DELIMPEX	1,50	1.633,50
100	05	UND	ÁLCOOL EM GEL À 70º GL P/ LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	20,93	104,65
101	240	FR	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%; CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	DELIMPEX	5,88	1.411,20
103	655	FR	ÁLCOOL PERFUMADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO	DELIMPEX	3,09	2.023,95

Jillean

d



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E Nº DE REGISTRO NO MS.			
104	300	GL	ÁLCOOL 70% EM GALÃO COM 5 LITROS	DELIMPEX	28,09	8.427,00
105	171	FR	ÁLCOOL 70% GLICERINADO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS EM GEL	DELIMPEX	29,79	5.094,09
106	39	FR	AMACIANTE PARA ROUPAS, ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 2.000 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE DE 3 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	DELIMPEX	3,89	151,71
111	01	GL	CERA INCOLOR, GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	26,49	26,49
123	130	GL	DESENCRUSTANTE/DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, ESPECÍFICO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM REGISTRO NO MS., EMBALAGEM DE 3 A 5 LITROS, FÓRMULA MULTIUSO, CONCENTRADO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	DELIMPEX	16,99	2.208,70
124	792	FR	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, COM VALIDADE 18 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 2000 ML.	DELIMPEX	2,96	2.344,32
125	71	GL	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 5 LITROS	DELIMPEX	5,99	425,29
129	645	FR	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 2000 ML, OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E LOTE/VALIDADE.	DELIMPEX	4,89	3.154,05
142	85	FR	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500ML (DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS/SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO, ECONÔMICO)	DELIMPEX	2,07	175,95
145	298	FR	LISOFORME BRUTO; DESINFETANTE BACTERICIDA; LÍQUIDO VISCOSO; INCOLOR;	DELIMPEX	7,14	2.127,72

Jilian



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			EUCALIPTO; PRINCIPIO ATIVO FORMOL A 37%. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO À 12%, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, ÁGUA; DESINFECÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO C/ Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
163	55	LTR	QUEROSENE PERFUMADO	DELIMPEX	15,44	849,20
171	10	GRF	SABÃO LÍQUIDO; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML; RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE	DELIMPEX	6,89	68,90
172	83	GL	SABONETE; LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO; COMPOSTO DE TRICLOSAN 0,5 % (PRINCÍPIO ATIVO), PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÕES DE 5 LITROS.	DELIMPEX	17,99	1.493,17

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com o Seguro Social (CND - INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços, quando solicitado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, restando à Administração o aceite no realinhamento de preços quando este for a menor do valor inicialmente registrado.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.022 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes as seguintes unidades:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504, 08.24402902.513, 08.24402912.518 e 08.24302072.524;
- **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022;
- **Gabinete**, Funcional Programática nº: 08.24302072.002;
- **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016, 10.30102152.017, 10.30202632.009, 10.30202632.091 e 10.30202632.098;
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº: 04.12202022.026;
- **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº: 20.60802312.051;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº: 18.54402622.088;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº: 27.81202332.049;
- **Secretaria de Educação e Cultura** - Funcionais Programáticas nº: 12.3650.2192.040; 12.3060.2162.043; 12.3610.2392.542; 12.3610.2202.042; 12.3650.2182.038; 13.3920.2232.048; 12.1220.2982.119; 12.3630.2792.099; 12.3650.2222.047 e 12.3610.2212.077.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive quanto à manutenção dos requisitos de habilitação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 05 de setembro de 2.022.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

LILIAN ALBIERI ALBERBO CAMPOS 19041417818
LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.
Nome: Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

2.
Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LILIAN ALBIERI ALBERBO CAMPOS 19041417818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 /2.022.

OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB (*): Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 05 de setembro de 2.022.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LILIAN ALBIERI ALBERTO CAMPOS
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 190.414.178-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO MONZANI
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 191.644.338-97

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.